



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



**CONTRATO Nº 058/2018**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0451/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, n.º 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado à empresa, **PNEU ZERO EIRELI**, estabelecida na **Rua Aquiles Lisboa nº 1227, Entroncamento - IMPERATRIZ - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **18.335.071/0001-00** e Inscrição Estadual nº **12.412.149-7**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESIAS**, portador do RG n.º **20340482002-7 GEJSPC/MA** e CPF/MF n.º **035.275.793-03**, residente e domiciliado à **Rua Henrique dias Nº 803, Jardim São Luis - IMPERATRIZ/MA**, formaliza entre si o presente ajuste, que visa a objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO FUNDEB 40%, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA (CONTRATO)**, descrita na cláusula primeira deste Contrato, em razão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0451/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

**LOTE III - FORNECIMENTO DE PNEUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EM	VEÍCULO	MODELO	REFERENCIA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
----	---------	--------	------------	--------	---------	---------



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



1	ONIBUS	VW - 15.190	275.80 R - 22.5	14	R\$ 1.677,90	R\$ 23.490,60
2	ONIBUS	VW - 15.190	275.80 R - 22.5	14	R\$ 1.677,90	R\$ 23.490,60
3	ONIBUS	VW - 15.190	275.80 R - 22.5	14	R\$ 1.677,90	R\$ 23.490,60
4	ONIBUS	VW - 15.190	275.80 R - 22.5	14	R\$ 1.677,90	R\$ 23.490,60
5	ONIBUS	VW - 15.190	275.80 R - 22.5	14	R\$ 1.677,90	R\$ 23.490,60
6	MICROONIBUS	VOLARE - V8L	215.75 R - 17.5	12	R\$ 1.046,90	R\$ 12.562,80
7	MICROONIBUS	VOLARE - A6	750X16	12	R\$ 785,90	R\$ 9.430,80
8	ONIBUS	MBB - 1618	1000X20	14	R\$ 1.558,90	R\$ 21.824,60
<b>SUB TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 161.271,20</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	VEÍCULO	MODELO	REFERENCIA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	S10 - LSDL	CHEVROLET	225X70 R 15	12	R\$ 735,90	R\$ 8.830,80
2	S10 - LSDL	CHEVROLET	225X70 R 15	12	R\$ 735,90	R\$ 8.830,80
3	L-200	MITSUBISHI	225/75 R 16	12	R\$ 777,90	R\$ 9.334,80
4	JUMPY	CITROEN	205/75 R16	12	R\$ 720,90	R\$ 8.650,80
5	VAN MASTER	RENAULT	225X70 R 15	12	R\$ 695,90	R\$ 8.350,80
6	L - 200 TRITON	MITISUBISH	235X75 R 16	12	R\$ 790,90	R\$ 9.490,80
7	L - 200 TRITON	MITISUBISH	235X75 R 16	12	R\$ 788,90	R\$ 9.466,80
8	HILUX 3.0	TOYOTA	215X80 R 16	12	R\$ 658,90	R\$ 7.906,80
9	MOTO YBR	YAMAHA	275X18	6	R\$ 132,90	R\$ 797,40
10	MOTO TITAN	HONDA	275X18	6	R\$ 132,90	R\$ 797,40
<b>SUB TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 72.457,20</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	VEÍCULO	MODELO	REFERENCIA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CAÇAMBA	IVECO	1000X20	12	R\$ 1.558,90	R\$ 18.706,80
2	MOTONIVELADORA	CASE	14-000-24	2	R\$ 3.511,90	R\$ 7.023,80
3	RETROESCAVADEIRA	JCB	12.5/80X18	2	R\$ 2.427,90	R\$ 4.855,80
4	TRATOR TL-75	NEW HOLLAND	12.5/80X18	2	R\$ 2.426,90	R\$ 4.853,80



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



TRATOR T6-110	NEW HOLLAND	14.9-28 10L	2	R\$ 3.325,90	R\$ 6.651,
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 42.092,</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III R\$</b>					<b>R\$ 275.820,</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos serão destinados as Diversas Secretarias e Fundos do Município de Sítio Novo - MA - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para o fornecimento dos produtos a Diversas Secretarias e Fundos do Município de Sítio Novo - MA, será **de até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**

2.3. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiver em desacordo com o Edital.

2.4. A Empresa vencedora se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, modelo e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de: **R\$ 275.820,40 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



- a) Agência Nº: 3280-8;
- b) Conta Corrente Nº: 30642-8;
- c) Banco: **BANCO DO BRASIL**;
- d) **PNEU ZERO LTDA.**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos produtos, bem com entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PRAZO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 21 – **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Unidade 29 – **Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:**

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Unidade 26 – **Secretaria de Educação** ~~NOVO TEMPO~~

12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Unidade 26 – **Secretaria de Educação:**

Sub Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%.

12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Unidade 26 – **Secretaria de Educação:**

12.361.0403.2036.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Unidade 26 – **Secretaria de Educação:**

12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



Vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA NONA

### DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;





# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA VINCULAÇÃO

**12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.




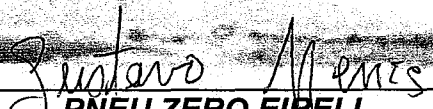
**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

*Sítio Novo - MA, 25 de Julho de 2017.*

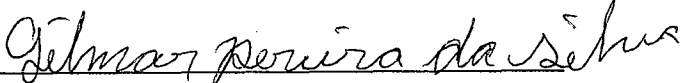
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**  
**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PNEU ZERO EIRELI**  
CNPJ Nº: 18.335.071/0001-00  
**GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESIAS**  
CPF: 035.275.793-03  
Administrador  
**CONTRATADA**  
**VIVENDO UM NOVO TEMPO**

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 795.765.605-53

2.   
\_\_\_\_\_

CPF: 006.539.153-54